DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br |www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Sexta-feira, 09 de agosto de 2019 | Ano IV | Edição nº 497 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE DOBRADA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER LEGISLATIVO DE DOBRADA

Atos Oficiais | Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo

Rua Batista Barbieri, 1365 – Centro – CEP: 15980-000 – Dobrada – SP
Fone/Fax: (16) 3386.1311 / 3386.1415 – CNPJ/MF 72.917.172/0001-35
E-mail: camara@dobrada.sp.leg.br / camara@camaradobrada.sp.gob.br

PORTARIA Nº. 006/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR".

A Mesa da Câmara Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Artigo 22.º da Lei Orgânica do Município de Dobrada, combinado com o Inciso II do Artigo 12.º do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que.....

Considerando, que a Câmara Municipal não possui lei específica no tocante à apuração disciplinar, o processo disciplinar a ser instaurado, será regido pela Lei nº. 8.112/90, artigos 143, 148 e 149.

R E S O L V E

Artigo 1º. Ficam designados os seguintes membros para comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado:

Presidente: Carla Seixas Passerini
Cargo: Auxiliar de Informática
Órgão: Prefeitura Municipal de Dobrada/SP
Matrícula Funcional: 6220
RG: 22.429.815-X
CPF: 256.008.968-83

Secretário: Ana Lucia Pandorf Mendes
Cargo: Pedagogo
Órgão: Prefeitura Municipal de Dobrada/SP
Matrícula Funcional: 6068
RG: 36.051.701-8
CPF: 602.682.399-91

Membro: Andrea Alves Torres
Cargo: Enfermeiro - ESF
Órgão: Prefeitura Municipal de Dobrada/SP
Matrícula Funcional: 12416
RG: 25.859.182-1
CPF: 258.214.128-38

CÂMARA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo

Rua Batista Barbieri, 1365 – Centro – CEP: 15980-000 – Dobrada – SP
Fone/Fax: (16) 3386.1311 / 3386.1415 – CNPJ/MF 72.917.172/0001-35
E-mail: camara@dobrada.sp.leg.br / camara@camaradobrada.sp.gob.br

Artigo 2º. A Comissão de que trata o artigo 1º, deverá apurar no prazo de 60 dias, prorrogáveis por igual período, no caso de processo administrativo disciplinar ou sindicância contraditória, respectivamente, os fatos de que trata o Comunicado Interno n° 001/2019, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 3º. Considerando o número restrito de funcionários no Poder Legislativo, bem como, conta com uma única procuradora, que em momento anterior já relatou em seu parecer emitido em 12/08/2017 - fls. 01/09 ("a possibilidade de contratação de atuação jurídico especializado"); requeremos a contratação de profissional ou empresa do ramo de advocacia, para acompanhar e subsidiar o processo a ser instaurado, nos termos da Lei.

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 07 de agosto de 2.019.

JOÃO TAVARES DA SILVA
Presidente

MESSIAS INÁCIO BEZERRA
1º Secretário

NILSON ELEUTÉRIO DA SILVA
2º Secretário

AFIXADO NO PLACAR DO PAÇO LEGISLATIVO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 82º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E MANDADO PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DOBRADA.